



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios complementares destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes neste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de gêneros alimentícios objeto desta, visa a complementação do fornecimento que é imprescindível às diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, para suprir às necessidades de fornecimento alimentar, garantindo o atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos órgãos e departamentos na obtenção de alimento para o desenvolvimento das atividades desempenhadas diariamente.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que os gêneros alimentícios a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "**LOTES**" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que



os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01: Frios e Carnes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Bacon, embalado em saco plástico a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	60	R\$ 29,94	R\$ 1.796,40
002	Bisteca bovina de 1º qualidade	KG	400	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
003	Bisteca de porco	KG	300	R\$ 22,66	R\$ 6.798,00
004	Carne bovina (patinho)	KG	1150	R\$ 32,00	R\$ 36.800,00
005	Carne bovina de 1ª em bife fresco	KG	1200	R\$ 32,45	R\$ 38.940,00
006	Carne bovina (acém) de 1ª qualidade moída	KG	2050	R\$ 23,80	R\$ 48.790,00
007	Carne de charque, no máximo 20% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente.	KG	62	R\$ 31,00	R\$ 1.922,00
008	Carne de porco (pernil) de 1ª qualidade	KG	610	R\$ 21,00	R\$ 12.810,00
009	Carne de sol bovina	KG	220	R\$ 30,60	R\$ 6.732,00
010	Costela bovina	KG	300	R\$ 22,88	R\$ 6.864,00
011	Costela de porco	KG	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
012	Chester temperado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagem a vácuo.	KG	130	R\$ 25,36	R\$ 3.296,80
013	Fígado bovino	KG	150	R\$ 16,15	R\$ 2.422,50
014	Filé de peixe	KG	24	R\$ 35,10	R\$ 842,40
015	Frango tipo coxa e sobrecoxa	KG	1075	R\$ 12,50	R\$ 13.437,50
016	Frango congelado	KG	200	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
017	Frango in natura	KG	2130	R\$ 11,00	R\$ 23.430,00
018	Linguiça calabresa	KG	225	R\$ 24,47	R\$ 5.505,75
019	Linguiça de frango	KG	60	R\$ 18,96	R\$ 1.137,60
020	Linguiça toscana	KG	205	R\$ 19,51	R\$ 3.999,55
021	Mocotó de porco	KG	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
022	Mortadela de frango	KG	202	R\$ 8,67	R\$ 1.751,34
023	Pé de porco salgado	KG	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
024	Peito de frango	KG	540	R\$ 11,34	R\$ 6.123,60
025	Peixe (Tilápia)	KG	300	R\$ 15,98	R\$ 4.794,00
026	Peru temperado congelado	KG	20	R\$ 24,38	R\$ 487,60



027	Presunto fatiado, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega.	KG	185	R\$	23,35	R\$	4.319,75
028	Queijo coalho, de 1ª qualidade	KG	315	R\$	24,77	R\$	7.902,55
029	Queijo mussarela (fatiado) de 1ª qualidade	KG	230	R\$	38,95	R\$	8.958,50
030	Salsicha a granel tipo hot-dog	KG	500	R\$	10,98	R\$	5.490,00
							R\$ 269.321,34

Lote 02: Ovo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Ovo de codorna bandeja c/ 30 unidades	BDJ	4	R\$ 6,79	R\$ 27,16
002	Ovo de galinha bandeja c/ 30 unidades	BDJ	815	R\$ 17,31	R\$ 14.107,65
					R\$ 14.134,81

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto ao sistema de banco de preços, e junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 283.456,15 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**.

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.30.00
08	08	04.122.0001.2.049.0000	3.3.90.30.00
10	10	13.392.0001.2.067.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.301.0051.2.020.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0051.2.026.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.30.00
07	09	08.243.0034.2.046.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.243.0034.2.038.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 05 de maio de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município



DE ACORDO:

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Sheyla Martins Alves Francelino

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social